

## **TERMO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Torna-se público que o Instituto de Previdência Própria do Município de Tatuí – TATUIPREV, por meio do Departamento Administrativo e Financeiro, realizará Dispensa de Licitação, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, para a contratação segundo o **PROCESSO ADMINISTRATIVO – PC/DAF – Nº 014/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº011/2025.**

**Tatuí, 06 de março de 2025.**

### **1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de **COMPRA DE CADEIRAS GIRÁTORIAS DE ESCRITÓRIO** condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo e no TERMO DE REFERÊNCIA anexo.

1.2. A contratação será em lote único, conforme TERMO DE REFERÊNCIA anexo.

### **2. PROPOSTA**

2.1. A proposta deverá ser enviada até **10 de março de 2025**, através do e-mail [compras@tatuiprev.com.br](mailto:compras@tatuiprev.com.br) ou pessoalmente.


## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto à **compra de cadeiras giratórias para os nossos servidores, devido ao desgaste do uso,** conforme especificações definidas neste TERMO.


### 2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS PRODUTOS

2.1. A estimativa ocorrerá concomitantemente com a seleção da proposta mais vantajosa, de acordo com **artigo 13º do Decreto Municipal Nº24.730, de 28 de dezembro de 2023.**

ITEM	IMAGEM ILUSTRATIVA	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN	QTD
1		<p>Assento interno em compensado anatômico</p> <p>Espuma injetada em poliuretano flexível de alta resistência</p> <p>Assento com densidade de 45 a 55 kgf/m3 em forma anatômica com espessura mínima de 70mm totalmente tapeçado na cor preta</p> <p>Encosto densidade de 45 a 55 kgf/m3 em forma anatômica com espessura mínima de 40 mm totalmente tapeçado na cor preta</p> <p>Suporte para encosto fixo (sem regulagem de altura) em chapa de aço, superfície metálica com pintura eletrostática em tinta pó preto</p> <p>- Placa de fixação do mecanismo ao assento em resina de engenharia com nervuras e ressaltos para garantir a resistência deste componente, com largura total mínima de 195mm e comprimento total mínimo de 250mm . Altura da borda mínima de 14mm e espessura real da placa variando entre 3, 6 e 9mm</p> <p>Regulagem de altura</p> <p>- Regulagem de inclinação de encosto com no mínimo 3 pontos de parada</p> <p>Possuir sistema anti-impacto e de livre flutuação</p> <p>Acabamento em pintura eletrostática em tinta pó preto</p> <p>Coluna giratória com regulagem de altura por acionamento a gás (acabamento em pintura eletrostática em tinta pó preto)</p>	UN	12

		Pistões a gás em conformidade com a norma EN 16955 classe 4		
		Base com 5 patas em formato piramidal, fabricada em liga de alumínio com acabamento polido, cromado ou em tinta pó preto		
		Rodas com rodízio duplo, com rodas e no mínimo 65mm de diâmetro		
		Apoia braço com regulagem de altura de no mínimo 8 estágios. Parte superior do apoia braço injetado em termoplástico		
		Estrutura metálica do apoia braço fabricada em aço industrial		
		Peso máximo suportado: 130kg		
		Ergonômica: atender NR17		

\* Fotos meramente ilustrativas

ITEM	IMAGEM ILUSTRATIVA	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN	QTD
1		<p>Assento interno em compensado anatômico</p> <p>Espuma injetada em poliuretano flexível de alta resistência</p> <p>Assento com densidade de 45 a 55 kgf/m<sup>3</sup> em forma anatômica com espessura mínima de 70mm totalmente tapeçado na cor preta</p> <p>Encosto densidade de 45 a 55 kgf/m<sup>3</sup> em forma anatômica com espessura mínima de 40 mm totalmente tapeçado na cor preta</p> <p>Suporte para encosto fixo (sem regulagem de altura) em chapa de aço, superfície metálica com pintura eletrostática em tinta pó preto</p> <p>- Placa de fixação do mecanismo ao assento em resina de engenharia com nervuras e ressaltos para garantir a resistência deste componente, com largura total mínima de 195mm e comprimento total mínimo de 250mm . Altura da borda mínima de 14mm e espessura real da placa variando entre 3, 6 e 9mm</p> <p>Regulagem de altura</p>	UN	2

	- Regulagem de inclinação de encosto com no mínimo 3 pontos de parada	
	Possuir sistema anti-impacto e de livre flutuação	
	Acabamento em pintura eletrostática em tinta pó preto	
	Coluna giratória com regulagem de altura por acionamento a gás (acabamento em pintura eletrostática em tinta pó preto)	
	Pistões a gás em conformidade com a norma EN 16955 classe 4	
	Base com 5 patas em formato piramidal, fabricada em liga de alumínio com acabamento polido, cromado ou em tinta pó preto	
	Rodas com rodízio duplo, com rodas e no mínimo 65mm de diâmetro	
	Apoia braço com regulagem de altura de no mínimo 8 estágios. Parte superior do apoia braço injetado em termoplástico com dimensões mínimas de 250mm de comprimento e 80mm de largura	
	Estrutura metálica do apoia braço fabricada em aço industrial	
	Peso mínimo suportado: 170kg	
	Ergonômica: atender NR17	

\* Fotos meramente ilustrativas

## 2.2. DA AMOSTRA

- 2.2.1.** A critério da área demandante poderá ser exigido do proponente melhor classificado a apresentação de AMOSTRA, ou seja, 01 unidade dos objetos especificados neste Instrumento, a ser encaminhado diretamente no endereço constante do subitem 2.1 deste Instrumento.
- 2.2.2.** A apresentação da amostra do produto cotado tem por objetivo a verificação de sua compatibilidade com a especificação dos objetos desta aquisição, devendo ser efetivada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da sua notificação, que será efetivada por aviso incluso no “chat mensagem” ou por e-mail.
- 2.2.3.** A amostra apresentada para análise deverá estar corretamente identificada com o nome do arrematante responsável pelo envio.
- 2.2.4.** A amostra aprovada permanecerá em poder da Administração, até a entrega do quantitativo remanescente, pelo contratado, para efeitos de comparativos com as entregas posteriores, quando for o caso.
- 2.2.5.** A proposta do arrematante será desclassificada no caso de a amostra ser reprovada, devendo o mesmo ser notificado para ciência do laudo e retirada do material dentro do prazo estabelecido no subitem 2.2.2 deste Instrumento.
- 2.2.6.** Caso a amostra não seja retirada dentro do prazo estabelecido no subitem anterior será presumido o seu desinteresse em relação à mesma, de modo que amostra poderá ser descartada ou incorporada ao patrimônio do TATUIPREV.

- 2.2.7.** A desclassificação da proposta acarretará o consequente chamamento do segundo melhor preço, adotando-se o mesmo procedimento em relação à amostra.
- 2.2.8.** A amostra será a garantia de que o produto entregue está dentro das especificações deste TERMO DE REFÊRENCIA.

### **2.3. DO LOCAL DE ENTREGA**

**2.3.1.** A entrega dos produtos será realizada na sede do TATUIPREV, aos cuidados do Departamento Administrativo, em dia útil, de expediente normal, entre 8 e 17 horas, no seguinte endereço: **Rua Dona Margarida Carillo Iazetti, Nº 35, Jardim São Paulo, Tatuí-SP, CEP 18271-060.**

**2.3.2.** A CONTRATADA deverá entregar os itens dentro do prazo de 20 dias úteis, contados a partir da data de aviso de fornecimento.

### **2.4. DO RECEBIMENTO**

**2.4.1.** O Recebimento Provisório deverá ser realizado no momento da entrega do equipamento, no local indicado no subitem 2.3, onde será observada a quantidade e as especificações mínimas do equipamento.

**2.4.2.** A simples assinatura (com carimbo) do servidor em canhoto de fatura/nota fiscal ou conhecimento de transporte implica apenas no Recebimento Provisório do mesmo.

**2.4.3.** O Recebimento Definitivo será realizado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do Recebimento Provisório.

**2.4.4.** O Recebimento Definitivo ocorrerá após a verificação detalhada da conformidade do equipamento que deve atender às especificações mínimas ou superiores às exigidas neste TERMO DE REFERÊNCIA.

**2.4.5.** Caso seja observada qualquer desconformidade do objeto em relação às especificações mínimas ou superiores às exigidas neste Instrumento, durante o período do Recebimento Definitivo, a Contratada será comunicada por escrito.

**2.4.6.** No caso do subitem anterior, a Contratada ficará responsável pela retirada do equipamento defeituoso ou fora das especificações exigidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, responsabilizando-se pelos custos de transporte e troca/substituição, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**2.4.7.** A comunicação de desconformidade interrompe a contagem do prazo de Recebimento Definitivo que, após troca do objeto, retoma sua contagem de até 05 (cinco) dias úteis.

**2.4.8.** A Contratada deverá responder às solicitações de esclarecimentos da Comissão de Recebimento de material ou da área demandante que por acaso ocorrerem.

**2.4.9.** Caso a substituição do objeto não ocorra dentro do prazo estipulado ou o novo produto também seja rejeitado, a Contratada incorrerá em atraso na entrega, estando sujeita à aplicação de penalidades estabelecidas neste Instrumento.

**2.4.10.** Os custos da substituição do produto rejeitado correrão exclusivamente à conta da Contratada.

**2.4.11.** O recebimento provisório e ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.

**2.4.12.** O recebimento definitivo não desobriga a Contratada de substituí-los se for constatada, posteriormente, má qualidade, vícios ou defeito, ficando sujeita às penalidades previstas neste instrumento e na legislação aplicável.

### **2.5. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**2.5.1.** O prazo de vigência do ajuste se esgota com entrega final dos serviços, emissão de Nota Fiscal e pagamento pela CONTRATANTE;

**2.5.2.** Os prazos estabelecidos poderão sofrer alteração conforme extrema necessidade e exposições da devida justificativa.

### **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**3.1.** A proposta deverá ser enviada no prazo de até 3 dias, contados a partir do envio da solicitação de orçamento.

**3.2.** A proposta enviada pela FORNECEDORA deverá ter validade mínima de 30 dias contados a partir da data de envio;

**3.3.** O fornecimento dos produtos será realizado em entrega única, visando suprir as necessidades do TATUIPREV;

**3.4. Se houver recusa do objeto, no todo ou em parte, a FORNECEDORA deverá proceder à substituição, sem qualquer ônus para o TATUIPREV, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias;**

**3.5.** Poderá o CONTRATANTE, a qualquer momento, e independente de motivação e sem quaisquer ônus adicionais, solicitar a alteração ou cancelamento da compra;

**3.6.** Os produtos deverão ser entregues em estrita observância das especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, acompanhado da respectiva NOTA FISCAL.

#### **4. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA**

**4.1.** Atender à solicitação dos quantitativos dos materiais, podendo esta solicitação ser aumentada ou diminuída a qualquer tempo, nos limites estabelecidos no Artigo 124 e 125 da Lei 14.133/21;

**4.2.** Realizar o fornecimento dos materiais, da marca ofertada em sua proposta, obedecendo às condições e características estipuladas;

**4.3.** Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento e qualidade do produto discriminado neste TERMO DE REFERÊNCIA, não transferindo a outrem, no todo ou em parte;

**4.4.** Não será permitido à CONTRATADA substituir as marcas dos produtos fornecidos sem autorização ou solicitação da CONTRATANTE, salvo se vierem a apresentar impropriedade para a utilização, devidamente comprovada;

**4.5.** Garantir que os produtos estejam dentro dos padrões normativos especificados neste TERMO;

**4.6.** Substituição imediata do equipamento que, eventualmente, apresentar defeito ou qualquer outro vício de fabricação, dentro do prazo da garantia;

**4.7. Emitir Nota Fiscal dos serviços no prazo máximo de 15(quinze) dias, após a entrega total dos serviços.**

#### **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**5.1.** A gestão do TERMO será de responsabilidade da CONTRATANTE, que indicará servidor(es) responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização;

**5.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos com as especificações constantes deste TERMO e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**5.3.** Promover através de seu representante, o acompanhamento das ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

**5.4.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo e condições estabelecidas;

**5.5.** Rejeitar os serviços que não atendam aos requisitos constantes deste TERMO;

**5.6.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre eventuais irregularidades observadas;

**5.7.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente CONTRATO, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**5.8.** A CONTRATANTE deverá, dentro de parâmetros técnicos e legais, o envio de todas as informações necessárias, dentro dos prazos estipulados, para a correta execução dos serviços;

**5.9.** A CONTRATANTE deverá enviar as informações, de que são necessárias para a execução dos serviços.

#### **6. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto descrito neste TERMO.**

#### **7. DA VIGÊNCIA**

**7.1.** O prazo de vigência do ajuste se esgota com entrega final dos serviços, emissão de Nota Fiscal e pagamento pela CONTRATANTE;

**7.2.** Os prazos estabelecidos poderão sofrer alteração conforme extrema necessidade e exposições da devida justificativa.

#### **8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

**8.1.** Não haverá exigência da garantia da contratação.

#### **9. VISTORIA**

**9.1.** As cadeiras entregues serão vistoriadas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para verificar se estão em conformidade com este TERMO DE REFERÊNCIA.

#### **10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**10.1.** As propostas serão julgadas através do menor preço.



## **11. EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO**

**11.1.** Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

**11.2.** O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação;

**11.3.** É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada;

**11.4.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

**11.5.** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições;

**11.6.** Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os requisitos itens 11.7., 11.8. e 11.9.;

## **11.7. HABILITAÇÃO**

**11.7.1.** Para habilitação do fornecedor que apresentar a proposta mais vantajosa serão exigidos os seguintes documentos, de acordo com artigo 16 do Decreto Municipal Nº23.902:

- I) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro de Nacional de Pessoa Jurídica;
- II) Prova de regularidade fiscal perante a fazenda Federal, mediante apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedidos pela Procuradoria Geral da Fazenda – Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- III) Certificado de regularidade do Fundo de GARANTIA POR Tempo de Serviço (CRF-FGTS);
- IV) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CND);

## **11.8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**11.8.1.** Não serão necessárias comprovações acerca da qualificação econômico-financeira.

## **11.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**11.9.1.** Não são necessárias comprovações acerca da qualificação técnica.

## **12. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**12.1.** O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

## **13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios de acordo com a Lei nº 5.880/2023;

**13.2.** A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Unidade Orçamentária: 04.01.01
- II) Funcional Programática: 09.272.0018.2076
- III) Categoria Econômica: 4.4.90.52

**13.3.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **14. FORMA DE PAGAMENTO**

**14.1.** O pagamento à fornecedora, após cumpridas as exigências estabelecidas, será efetuado em até 30 (trinta) dias, a partir da protocolização da nota fiscal/fatura, devidamente atestada;

**14.2.** Em qualquer hipótese, somente serão pagos os fornecimentos efetivamente recebidos e atestados pelo fiscal do ajuste;

**14.3.** No valor já estão incluídas todas as despesas com mão-de-obra, inclusive salários, fretes, seguros, taxas, tributos, contribuições e qualquer outra incidência fiscal, parafiscal e trabalhista decorrente da execução do objeto deste contrato;

**14.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

## **15. DAS SANÇÕES**

**15.1.** A CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, a ata ou instrumento equivalente, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Contratante, e será descredenciada dos sistemas corporativos cadastrais existentes, a exemplo do SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas na lei e no contrato;

**15.2.** A aplicação de penalidade administrativa será precedida de procedimento formal no qual se assegure o contraditório e a ampla defesa, guiando-se pelo princípio da proporcionalidade quando da dosimetria da pena;

**15.3.** Para resguardar a Administração, poderá ser feita a retenção cautelar de crédito da CONTRATADA, referente às penalidades pecuniárias que se originem de atraso, observada a proporcionalidade, até a conclusão do regular processo administrativo instaurado para apurar o inadimplemento;

**15.4.** Advertência por escrito;

**15.5.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

**15.6.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 02 (dois) anos, conforme dispõe o art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

**15.7.** Multa, a ser aplicada isolada ou cumulativamente com outras penalidades a qual pode ser descontada dos pagamentos devidos à Contratada nos termos da lei, sem prejuízo de execução da garantia, se existente, nos seguintes termos:

**15.8.** Moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

**15.9.** Por inexecução parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de atraso injustificado superior a 10 (dez) dias;

**15.10.** Por inexecução parcial, de até 15% (quinze por cento) sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, calculado sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração;

**15.11.** Por inexecução total, de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total contratado cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

## **16. DOS CASOS OMISSOS**

**16.1.** Caso ocorra qualquer omissão no presente TERMO vale-se o que dispõe a Legislação Federal, Estadual e Municipal vigentes para a resolução de possíveis impasses.

## **17. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO**

**Tatuí, 05 de março de 2025.**

**Marcos William Almeida**

Técnico em T.I

Matrícula:25015